

FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Espaço da Mãe Atípica no município de Cristinápolis, e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovado.

AUTOR:

Poder Legislativo.

RELATOR:

José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva.

13.06.25
Ana Cláudia

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Espaço da Mãe Atípica no município de Cristinápolis, e dá outras providências.

O vereador José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Cristinápolis a seguinte proposição a saber:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Espaço da Mãe Atípica, com o objetivo de oferecer acolhimento, suporte emocional, local adequado e acompanhamento jurídico, para mães de crianças com condições que demandam cuidados intensivos e contínuos.

Art. 2º - São objetivos do Programa Espaço da Mãe Atípica:

- I - Oferecer suporte psicológico e terapêutico para fortalecimento emocional;
- II - Estimular a formação de redes de apoio entre as mães, promovendo integração e troca de experiências, com reuniões periódicas semanais, quinzenais ou mensais;
- III - Facilitar o acesso a serviços essenciais que demandam o acompanhamento jurídico junto aos órgãos do judiciário federal, estadual e municipal;

Art. 3º - O Programa será desenvolvido, principalmente, por meio das seguintes ações:

- I - Disponibilização de espaço com atendimento psicológico, através de consultas com profissionais devidamente habilitados na área;
- II - Realização de atividades terapêuticas, sessões de relaxamento, oficinas e eventos voltados ao bem-estar das mães;
- IV - Parcerias com entidades públicas e privadas para garantir o funcionamento e manutenção da unidade, inclusive através de emendas parlamentares ou ministeriais;



V - Atendimento prioritário às mães de crianças em tratamento contínuo, mediante cadastro e comprovação da necessidade.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Mulher:

I - Coordenar e supervisionar a implementação do Programa Espaço da Mãe Atípica no âmbito Municipal;

II - Estabelecer diretrizes e protocolos para o funcionamento das unidades do Programa;

III - Promover campanhas de conscientização sobre a importância do acolhimento às mães atípicas;

IV - Estimular a captação de recursos financeiros, por meio de parcerias, emendas parlamentares e doações privadas;

V - Monitorar e avaliar os impactos do Programa na qualidade de vida das mães beneficiadas.

Art. 5º - Para a implementação do Programa, a Secretaria da Mulher, atuará de forma conjunta com os seguintes órgãos:

I - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no desenvolvimento de políticas de inclusão e proteção social para mães de crianças com condições que demandam cuidados intensivos e contínuos, bem como na garantia do acesso das mães a benefícios sociais e ações de suporte à família;

II - A Secretaria Municipal de Saúde, na articulação com serviços de Assistência Psicológica às mães;

III - A Procuradoria Geral do Município no acompanhamento dos serviços jurídicos, junto aos órgãos Competentes.

Art. 6º - Os recursos para a implementação e manutenção do Programa Espaço da Mãe Atípica serão provenientes do orçamento do poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Mulher, podendo ser complementados por emendas parlamentares, doações e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os procedimentos necessários à execução do Programa a que se refere esta Lei.



Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Ver. José Iris Cotias de Oliveira, Cristinápolis/SE, 12 de junho de 2025.



José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

As mães atípicas do município de Cristinápolis, enfrentam desafios diários ao cuidar de seus filhos que apresentam necessidades especiais. A dedicação e o cuidado exigem um esforço contínuo, que impacta diretamente em sua saúde física e emocional. Essas mães muitas vezes se veem sobrecarregadas, lidando com a falta de descanso, o estresse constante e a responsabilidade de dar o seu melhor para seus filhos, o que pode gerar uma grande pressão sobre elas.

Sabemos que a saúde mental das mães atípicas é frequentemente negligenciada devido à sobrecarga de responsabilidades e à falta de recursos. O apoio a essas mães é muito importante, de modo geral, principalmente o apoio psicológico e terapêutico que passa a ser um apoio crucial para ajudá-las a lidar com os desafios emocionais, reduzindo o impacto negativo do cansaço e da ansiedade, permitindo que elas se sintam mais equilibradas e capacitadas a seguir com sua jornada diária de trabalho que seja em casa ou em outros lugares.

O Espaço da Mãe Atípica, ao fortalecer a rede de apoio dessas mães, contribui para que elas não se sintam sozinhas em sua jornada. O espaço promove o encontro e a troca de experiências entre mulheres que vivem realidades semelhantes, criando uma rede de solidariedade e empatia. Esse suporte comunitário é fundamental para que as mães encontrem força em outras histórias, construindo laços que as ajudem a enfrentar as dificuldades do dia a dia. Por fim, essa iniciativa reforça a importância de cuidar da saúde mental das mães atípicas e de garantir que elas recebam o suporte adequado para desempenharem seu papel com mais qualidade e bem-estar. O Espaço da Mãe Atípica é um passo importante para garantir que essas mulheres, que dedicam suas vidas ao cuidado de seus filhos, também recebam a atenção e os cuidados que merecem.

Sala de Sessões, Ver. José Íris Cotias de Oliveira, Cristinápolis/SE, 12 de junho de 2025.


José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva
Vereador Proponente